



SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE BUERAREMA

Ref. Ofício circular solicitação de manifestação de interesse em participar de registro de preços, na modalidade Pregão Presencial nº 005/2023 - SRP

Aos Srs.

Secretários Municipais

Senhor Secretário,

O órgão Gerenciador de Registro de Preços, neste ato representado pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração, representado pelo Sr. Manoel Cristian Santos Ramos, vem através deste, a fim de que o Srs. Secretários manifestem o seu interesse, mediante assinatura de termo de adesão, após a discussão e planejamento das especificações e quantidades máximas que pretenda para o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para a realização de serviços comuns de engenharia visando a manutenção de prédios, vias e logradouros públicos da sede e distritos do Município de Buerarema/Ba, tendo em vista que será aberto ata de registro de preços para o referido objeto, tendo às mesmas, prazo máximo de 12 (doze) meses.

Buerarema, 02 de Maio de 2023

Atenciosamente,


Manoel Cristian Santos Ramos
Departamento de Compras



TERMO DE ADESÃO

Sistema de Registro de Preços do Município de Buerarema/BA

Pregão Presencial nº 005/2023 - SRP

Órgão gerenciador: Secretaria de Administração – Departamento de Compras

Órgão participante: Secretarias Municipais

As Secretarias Municipais demonstraram o interesse de aderir a Ata de Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para a realização de serviços comuns de engenharia visando a manutenção de prédios, vias e logradouros públicos da sede e distritos do Município de Buerarema/Ba, o qual, por via deste instrumento, manifesta a sua adesão e aceitação aos termos do processo administrativo, em epígrafe, assim como ao Pregão Presencial, na forma de registro de preços, a ser deflagrado pelo órgão gerenciador, ficando o mesmo autorizado a conduzir a Ata de Registro, bem como as quantidades máximas, submetendo-se o Aderente a todas as regras e cláusulas do edital de licitação, bem como do Decreto Municipal regulamentador do Sistema de Registro de Preços Nº 080/2017 e Decreto Federal nº 7.892/13.

Nada mais havendo, a registrar, foi encerrado o presente termo que depois de lido e conferido vai assinado pelo Órgão Gerenciador – Departamento de Compras e pelos órgãos participantes.

Buerarema, 02 de Maio de 2023

Manoel Cristiano Santos Ramos
Órgão Gerenciador - Departamento de Compras

Rayssa Santos de Almeida
Secretária Municipal de Saúde
Órgão Participante – Fundo Municipal de Saúde

Thaiane Santos Pereira Oliveira
Secretária Municipal de Educação
Órgão Participante – Fundo Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Wellington dos Santos Costa
Secretário de Assistência Social
Órgão Participante - Fundo Municipal de Assistência Social



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2023

Pelo presente instrumento, o município de Buerarema, **ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS**, com sede na Avenida Góes Calmon, nº 591, Centro-Buerarema – Bahia, CEP 45.615-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, devidamente homologada em 02/05/2023 a empresa abaixo citada, doravante denominada **BENEFICIÁRIA**, firma a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa J S ESTRUTURA METÁLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.960.516/0001-89, com sede na Rua do Macon, s/nº Bairro Centro, na cidade de Coaraci/BA, CEP: 45.638-000, neste ato representada pelo Sr. Jeferson Carlos Silva de Lima, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 024.143.135-28 e portador da Carteira de Identidade nº 1135338965, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado na Rua 9, nº 79, Bairro Centro, na cidade de Buerarema/BA, CEP: 45.615-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a **Formação de registro de preços para futura e eventual realização de manutenção de prédios públicos da sede e distritos do Município de Buerarema/BA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços dos produtos/materiais estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que segue anexa a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

3.1. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo prestador no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da comunicação.

3.2. Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de execução dos serviços objeto deste Pregão.

3.3. Após a assinatura do contrato a empresa terá o prazo fixado no edital para iniciar a execução dos serviços.



3.4. A execução dos serviços será parcelada, obedecendo à solicitação do órgão gerenciador e, se for o caso, dos órgãos participantes do SRP, através de emissão da(s) Ordem(ns) de Serviço.

3.5. O local de execução será descrito na Ordem de Serviço, sendo a mesma de total responsabilidade da CONTRATADA.

3.6. O Município de Buerarema não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à beneficiária do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.7. O instrumento contratual poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, nos termos do *caput* do Art. 62 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação/aceitação das notas fiscais/faturas em boa e devida forma, mediante medições, conforme evolução do serviço e creditado em conta corrente mantida pelo CONTRATADO, **não sendo admitida cobrança por meio de boleto bancário.**

4.2. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal ou Fatura, a(s) Ordem(ns) de Serviço devidamente assinada(s) por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente executados

4.3. Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos serviços prestados, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

4.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

4.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.6. A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais.



4.7. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da assinatura da ata.

5.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- b) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do Pregão.

5.2.3. Quando o preço de mercado se torna superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor/prestador dos serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação dos serviços;
- b) Convocar os demais fornecedores/prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
- c) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:



6.1.1. Pelo Órgão Gerenciador, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

6.1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

6.1.1.2. A detentora não cumprir a Nota de Empenho/Contrato e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;

6.1.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

6.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

6.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

6.1.1.6. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

6.2. Pela detentora, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

6.2.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

6.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

6.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

6.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.



8.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

8.3. Fica designado que a Administração ou gerenciamento da presente Ata caberá ao Pregoeiro Oficial do município.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Buerarema/Bahia, 10 de Maio de 2023

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira
Prefeito
Contratante

Jefferson Carlos Silva de Lima
J S Estrutura Metálica LTDA
Contratada

Thaianne Santos Pereira Oliveira
Secretária de Educação
Fundo Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Rayssa Santos de Almeida
Secretária de Saúde
Fundo Municipal de Saúde

Wellington dos Santos Costa
Secretário de Assistência Social
Fundo Municipal de Assistência Social

TESTEMUNHAS:

CPF: 065 26 00 3524

CPF: 022765.715-27